



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITACAO

MODALIDADE: Pregão nº. 02/2020
TIPO: Presencial
PROCESSO nº. 02/2020
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar/GAS GLP 13 KG

NORMAS DA LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 02/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº. 02/2020

1 – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará no dia 02 de março de 2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Sede do Centro Administrativo de Sawanopolis/Casa de Tabua, Avenida José Martins de Rezende, 67, BR158 km 100 – Santa Maria das Barreiras – PA, para aquisição de merenda escolar, programa PNAE, utilizando os recursos do tesouro municipal; Programa Nacional de merenda escolar FNDE/PNAE, conf. portaria nº 185/2020, de 02 e janeiro de 2.020. Presidente: Presidente: Sr. MARCIO NEIVA; Secretaria Sra. Raquel Moreira da Silva, e membro: Sra. Rosineide Oliveira de Sousa, e subsidiado pela Lei Federal nº. 8.666/93 das Licitações, e suas alterações, e Lei Federal do Pregão nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, e demais normas pertinentes e pela condições estabelecidas pelo presente edital..

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de merenda escolar

Lote I - Gêneros Alimentícios

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	ARROZ pcte 5 kg Tipo !		Und	5000		
02	FEIJÃO CARIOCA 1 kg		Kg	5000		
03	MACARÃO PARAFUSO 500G		Und	3400		
04	AÇUCAR 2KG		Pcte	3400		
05	OLEO DE SOJA 900 ml		Und	3400		
06	MORTADELA KG		Kg	5000		
07	MILHO PARA CANJICA 500G		Und	2800		
08	FARINHA DE MANDIOCA 1KG		Kg	3800		
09	BISC. DE SAL 20X400G		Und	1800		
10	BISC. DE DOCE 30X130G		Und	1800		
11	BISC. MAISENA 20X400G		Und	1600		
12	EXTRATO DE TOMATE LATA 840G		Und	1800		

Pregão Presencial nº 02/2020

13	MARGARINA 500G		Und	1200		
14	CAFÉ 250G		Und	1200		
15	SAL REFINADO 1KG		Kg	800		
16	ACHOCOLATADO 400G		Und	2000		
17	TEMPERO COMP C PIMENTA 1KG		Kg	1200		
18	MILHARINA 500G		Und	1200		
19	MILHO DE PIPOCA 500G		Und	1500		
20	ALHO AGRANEL KG		Kg	600		
21	CEBOLA AGRANEL KG		Kg	600		
22	FARINHA DE TRIGO 1KG		Kg	3000		
23	FERMENTO PÓ 100G		Und	500		
24	COCO RALADA 100G		Und	800		
25	LEITE EM PÓ 400G		Und	1000		
26	FERMENTO PARA PÃO 10G		Und	600		
27	CARNE		Kg	5000		

Lote II – Gas 13 kg

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	Gas de cozinha 13 kg	800		

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada; que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santa Maria das Barreiras.

3.3. A Participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DE ENVELOPES:

4.1 – Dos envelopes “POPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Pregão Presencial nº 02/2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



4.1.1 – Os Envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: O Pregão Será Realizado na Sede do Centro Administrativo de Sawanopolis/Casa de Tabua, Avenida José Martins de Rezende, 67, BR158 km 100 – Santa Maria das Barreiras – PA.

DATA: 02 de março de 2.020

HORÁRIO: 09:30 (nove horas e trinta minutos)

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 – O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará por envelopes de “proposta Comercial” e “documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIALMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documentos equivalente.

5.1.1 Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma.

5.2 – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressas “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório” Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



A empresa....., cnpj nº....., declara, sob penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 02/2020;

Data e Local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5.3 O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” E DE “ PROPOSTA”.

5.4. O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.5 O representante legal da licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances Verbais, de negociação de preços, e de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “propostas” ou “Documentação” relativa a este pregão.

5.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido ou seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As proposta comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes;

6.1.3 – Prazo de entrega dos produtos não superior ao estabelecido no Anexo II, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.4 – Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima e 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item inclusos os limites do intervalo.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei no. 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade junto o FGTS (CRF), expedido pela CEF – Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conf. Lei nº 12.440 de de 07 de julho de 2.011.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 – Balanço Financeiro do último exercício Fiscal

Obs1: A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo V)

Obs2: Fica dispensável o balanço Financeiro do ultimo exercicio Fiscal para licitante produtor rural;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Ob3: Balanço Financeiro do último exercício Fiscal poderá ser substituído por balancete contábil para empresas optantes do simples nacional e empresas EPP.

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão Apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A _____ empresa _____ CNPJ _____ no. _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Municipal.

Data e local _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

7.2.5.2 – A Licitante deverá apresentar declaração de cumprimento de origem, para benefício de regra licitatória conf. Lei nº 12.349 de 15.12.2012; Decreto nº 7.709 de 03.04.2012.

7.2.5.3 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 985 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunamente em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 – O pregoeiro classificará o autor da proposta de “menor preço por item” aquele que tenha apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e ou multiplicação.

8.2.4 – A Falta e ou rubrica da proposta poderá ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTAS” com poderes para esse fim.

8.2.5 – A falta do CGC/CNPJ e ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”.

8.2.6 – Se não houver, no mínimo (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 – LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total dos itens oferecido.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por lote.

8.4.2 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com valor estimado da contratação está poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3– A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 – CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar, dentro do prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo pra tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, ao Contratado, em até no Maximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho, Liberação do depto de contabilidade.

12.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária de:

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

17 – Secretaria de Educacao

12.306.0250.2-039 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CRECHE – PNAC

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

12.306.0250.2-040 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.306.0250.2-041 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INDIGENA - PNAI

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

13 – DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 – Validade da Licitação: 31.12.2020, aquisição por nota de empenho

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.4 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas;

14.1.3 – rescisão unilateral do Contratado sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, e com outros órgãos municipais.

14.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais/serviços em atraso, por dia de atraso no cumprimento do contrato.

14.3 – O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

14.4 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 – EXTENÇÃO DA PENALIDADE

14.5.1 – a Sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

14.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

14.5.1.3 – Fizerem declararem falsas ou cometerem fraude fiscal.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

15.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

–Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, a após apresentação da documentação e a da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

– Será da vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

– É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

– É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte de-la após aberta a sessão do pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



– O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

– É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

– A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

– O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

– Este edital possui 06 anexo, sendo: Anexo I e II – INSCRIÇÃO; Anexo III – modelo de Credenciamento; Anexo IV- Modelo de Posposta Comercial, Anexo V - modelo de apresentação de documentos; Anexo VI – Termo de Referência - minuta do Contrato.

– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou pelo telefone 94.3319.3110

Santa Maria das Barreiras(PA), 30 de janeiro de 2.020

Marcio Neiva Presidente da CPL	
-----------------------------------	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão nº. 02/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº. 02/2020

PROCURAÇÃO

A(nome da empresa) , CNPJ Nº. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procuradores(es) o Senhor(es) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de pregão nº. xxxxx, usando dos recursos legais e os acompanhado, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigi, desistir, firma compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação

Local, data e assinatura

Reconhecer Firma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº. 02/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ
Pregão Presencial nº 02/2020

Venho por meio de esta apresentar nossa proposta de preços para o fornecimento de merenda escolar, ano letivo de 2020, conforme abaixo.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	ARROZ pte 5 kg Tipo !		Und	5000		
02	FEIJÃO CARIOCA 1 kg		Kg	5000		
03	MACARÃO PARAFUSO 500G		Und	3400		
04	AÇUCAR 2KG		Pcte	3400		
05	OLEO DE SOJA 900 ml		Und	3400		
06	MORTADELA KG		Kg	5000		
07	MILHO PARA CANJICA 500G		Und	2800		
08	FARINHA DE MANDIOCA 1KG		Kg	3800		
09	BISC. DE SAL 20X400G		Und	1800		
10	BISC. DE DOCE 30X130G		Und	1800		
11	BISC. MAISENA 20X400G		Und	1600		
12	EXTRATO DE TOMATE LATA 840G		Und	1800		
13	MARGARINA 500G		Und	1200		
14	CAFÉ 250G		Und	1200		
15	SAL REFINADO 1KG		Kg	800		
16	ACHOCOLATADO 400G		Und	2000		
17	TEMPERO COMP C PIMENTA 1KG		Kg	1200		
18	MILHARINA 500G		Und	1200		
19	MILHO DE PIPOCA 500G		und	1500		
20	ALHO AGRANEL KG		Kg	600		
21	CEBOLA AGRANEL KG		Kg	600		
22	FARINHA DE TRIGO 1KG		Kg	3000		
23	FERMENTO PÓ 100G		Und	500		
24	COCO RALADA 100G		Und	800		
25	LEITE EM PÓ 400G		Und	1000		
26	FERMENTO PARA PÃO 10G		Und	600		
27	CARNE		Kg	5000		

Lote II – Gas 13 kg



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	Gas de cozinha 13 kg	600		

()
Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) o prazo de validade de nossa proposta e de 60 dias(sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, no comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº. _____, CPF Nº. _____, (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua _____, nº. _____, em _____ (cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Os itens licitados deverão ser atestado de pela Secretária de Educação, e caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmo, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu pagamento.
- 5)Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Santa Maria das Barreiras(PA) de março de 2.020

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 02/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ

Att. Pregão Presencial nº 02/2020.

Vimos por meio de este encaminhar documentos ref. ao item 7 – habilitação, edital Pg 02/2020

1. .
2. .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Santa Maria das Barreiras(PA) de março de 2.020

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO Nº 02/2020 ´TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 02/2020

TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 02

Marcio Neiva
Presidente CPL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2020

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar.

A presente licitação será efetuada dentro das normas legais da LEI 8.666/93, **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, obedecendo aos termos do edital PG nº 02/2020; O Município se limita adquirir o objeto licitado dentro da necessidade de consumo, não sendo obrigado a adquirir quantidade que não venha ser necessário ao atendimento do programa PNAE. A Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras poderá substituir por conveniência o termo de contrato de aquisição por nota de empenho, carta contrato, estando o licitante sujeito as minutas do edital e seus anexos Valor de referencia base para os itens.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V. Total
01	ARROZ pcte 5 kg	Und	5000	14,99	
02	FEIJÃO CALDEIRAO 1 kg	Kg	5000	6,40	
03	MACARÃO PARAFUSO 500G	Und	3400	2,50	
04	AÇUCAR 2KG	Pcte	3400	3,99	
05	OLEO DE SOJA 900 ml	Und	3400	3,95	
06	MORTADELA KG	Kg	5000	7,50	
07	MILHO PARA CANJICA 500G	Und	2800	1,50	
08	MILHO PARA PIPOCA 500 G	UND	1500	1,75	
09	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	Kg	3800	6,00	
10	BISC. DE SAL 20X400G	Und	1800	4,29	
11	BISC. DE DOCE 30X130G	Und	1800	1,50	
12	BISC. MAISENA 20X400G	Und	1800	4,29	
13	EXTRATO DE TOMATE LATA 840G	Und	1800	8,00	
14	MARGARINA 500G	Und	1200	4,99	
15	CAFÉ 250G	Und	1200	3,99	
16	SAL REFINADO 1KG	Kg	800	1,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



17	ACHOCOLATADO 400G	Und	2200	5,75	
18	TEMPERO COMP C PIMENTA 1KG	Kg	1200	8,10	
19	MILHARINA 500G	Und	1200	1,35	
20	ALHO AGRANEL KG	Kg	600	20,90	
21	CEBOLA AGRANEL KG	Kg	600	3,75	
22	FARINHA DE TRIGO 1KG	Kg	3000	3,99	
23	FERMENTO PÓ 100G	Und	500	2,50	
24	COCO RALADA 100G	Und	800	3,99	
25	LEITE EM PÓ 400G	Und	1000	10,90	
26	FERMENTO PARA PÃO 10G	Und	600	0,90	
27	CARNE 1ª	Kg	4000	22,90	

Valor Global Lote I - R\$ 411.923,00 – quatrocentos e onze mil, novecentos e vinte e três reais.

Lote II – Gas 13 kg

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
01	Gas de cozinha 13 kg	800	100,00	

Valor Global lote II – R\$ 80.000,00 – sessenta mil reais

Marcio Neiva
Presidente CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PREGÃO Nº 02/2020 TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 02/2020

Declaração enquadramento Lei 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, Declara para os devidos fins que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. _____, em ____ de _____ de 2019. _____

_____, em ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

ASSINATURA DO CONTADOR

Contador – nº registro _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 02/2020 TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 02/2020

Anexo V – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENTRE A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DAS BARREIRAS - PA** E A EMPRESA ,
CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA** , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como **CONTRATANTE**, representada por seu titular, , e a empresa , como **CONTRATADA**, por seu representante legal,

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem o Pregão Presencial Nº 02/2020 de 02 de março de 2020; Homologada pelo Ex.mo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldan-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como objeto, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V-PREÇO:

O preço global contratado é de R\$

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

Os pagamentos será conforme atesto do Departamento de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VII-PRazos:

Vigência: da Assinatura do contrato até: 31.12.2020.

Somente será processado, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57 , parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos disponibilizados pelo tesouro municipal.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Pregão Presencial nº 02/2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

17 – Secretaria de Educação

12.306.0250.2-039 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CRECHE – PNAC

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

12.306.0250.2-040 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.306.0250.2-041 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA - PNAI

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA X - PENALIDADES:

Em caso de interrupção no fornecimento total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XI-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,

b) A CONTRATANTE deverá apresentar o documento do veículo atualizado, e seguro obrigatório pago conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA XIII-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), de de .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

CONTRATADA